

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS  
PROCESSOS LEGISLATIVO

**LEI Nº 1.435 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de São Brás do Suaçuí, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** Fica instituído o **PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL** no âmbito do Município de São Brás do Suaçuí, com o objetivo de conceder apoio financeiro a atletas e paratletas amadores, bem como a seus técnicos e guias, que representem o Município em competições oficiais.

**Art. 2º.** O Programa Bolsa Atleta Municipal tem como objetivos:

I – Fomentar o desenvolvimento do desporto de rendimento em diversas modalidades;

II – Valorizar os talentos locais, oferecendo suporte financeiro para o custeio de despesas com treinamento, alimentação, saúde, inscrições, transporte e aquisição de material esportivo;

III – Estimular a participação de atletas de São Brás do Suaçuí em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

IV – Promover a inclusão social e a cidadania através da prática esportiva.

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Evento, ou órgão equivalente, a gestão, coordenação e operacionalização do Programa, incluindo a publicação de Edital de Chamamento Público para seleção dos beneficiários.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS, DAS CATEGORIAS E DOS VALORES**

**Art. 4º.** Poderão pleitear o benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal os atletas, paratletas, técnicos e guias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Terça-feira, 31 de Março de 2026

I – Comprovar residência em São Brás do Suaçuí por, no mínimo, 02 (dois) anos;

II – Estar em plena atividade esportiva e não possuir vínculo empregatício de natureza profissional com entidade de prática desportiva;

III – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou associação reconhecida no Município;

IV – Ter participado de competição oficial no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a bolsa, em âmbito regional, estadual ou superior.

V – No caso de atletas em idade escolar, estar regularmente matriculado e apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, mediante comprovação semestral e não ter sido reprovado no ano letivo anterior;

VI – Apresentar Plano Esportivo ou Projeto Anual detalhando metas, calendário de competições e necessidades, conforme critérios a serem estabelecidos no Decreto Regulamentador;

VII – Ceder o uso de sua imagem ao Município para fins de divulgação, promoção e publicidade do Programa e das atividades esportivas municipais.

**Art. 5º.** O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido nas seguintes categorias, visando atender a realidade de um município de pequeno porte:

| <b>Categoria</b>                  | <b>Descrição</b>  |
|-----------------------------------|---|
| <b>I - Estudantil/Base</b>        | Atletas de 12 a 17 anos que participem de competições escolares, municipais ou regionais, com resultados expressivos.                 |
| <b>II - Regional/Estadual</b>     | Atletas de qualquer idade que disputem competições a nível estadual ou regional, com classificação entre os primeiros colocados.      |
| <b>III Nacional/Internacional</b> | Atletas de qualquer idade que disputem competições a nível nacional ou internacional, com classificação entre os primeiros colocados. |
| <b>IV - Técnico/Guia</b>          | Técnicos e guias responsáveis por atletas e paratletas que recebam as bolsas das categorias I, II e III.                              |

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, fixará anualmente, e mediante disponibilidade orçamentária, a quantidade de bolsas a serem concedidas em cada categoria.

Terça-feira, 31 de Março de 2026

**Art. 6º.** Sugere-se que os valores das bolsas sejam fixados em percentuais do Salário Mínimo Nacional (SMN), considerando a realidade financeira do Município de São Brás do Suaçuí, devendo ser pagos em parcelas mensais, durante o período de 01 (um) ano.

| <b>Categoria</b>                    | <b>Sugestão de Valor Mensal (Em % do SMN)</b> |
|-------------------------------------|---|
| <b>I - Estudantil/Base</b>          | <b>20%</b> do Salário Mínimo Nacional         |
| <b>II - Regional/Estadual</b>       | <b>30%</b> do Salário Mínimo Nacional         |
| <b>III - Nacional/Internacional</b> | <b>40%</b> do Salário Mínimo Nacional         |
| <b>III - Técnico/Guia</b>           | <b>25%</b> do Salário Mínimo Nacional         |

**§ 1º.** A concessão da bolsa terá o prazo máximo de 01 (um) ano, admitidas renovações por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário comprove o cumprimento dos requisitos e o alcance das metas estabelecidas.

**§ 2º.** O atleta beneficiado poderá cumular o benefício com bolsas oriundas de programas estaduais e federais.

**§ 3º.** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista ou empregatício entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

**§ 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os valores anuais das bolsas em moeda corrente no Decreto Regulamentador, observada a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites percentuais estabelecidos por esta Lei.

### **CAPÍTULO III DO DESLIGAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** O atleta beneficiário do Programa será desligado nos seguintes casos:

I – Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas;

II – Não participar das competições para as quais foi convocado, sem justificativa prévia e convincente;

III – Utilizar os recursos da Bolsa para finalidades diversas das previstas nesta Lei e em seu regulamento;

IV – Transferir a residência para outro Município ou Estado;

Terça-feira, 31 de Março de 2026

V – Ser suspenso por Tribunal de Justiça Desportiva, em decisão transitada em julgado;

VI – Solicitar o desligamento do Programa.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, por meio da Secretaria responsável pelo esporte.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, estabelecendo normas de seleção, metas, prestação de contas, fiscalização e demais procedimentos.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis .

**GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**d) ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**II-CADERNO DO LEGISLATIVO**

**a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**III-OUTRAS MATÉRIAS**

**ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DOS LOTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CAMPOS DOS ALECRINS**

Aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis , às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Associação Comunitária Alto dos Alecrins – ACADAL, localizada a Praça Irma Ferreira Monteiro de Moura, nº 769 (Rua Santa Cruz), Bairro Alto dos Alecrins, Município de São Brás do Suaçuí – MG, foi realizada a sessão pública para o sorteio dos lotes do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social Campos dos Alecrins, criado pela Lei Municipal nº 1.362 de 14 de dezembro de 2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração pública municipal e pela comissão

Terça-feira, 31 de Março de 2026

especial designada para este fim, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.636 de vinte oito de janeiro de 2026. Tendo como presidente Sra. Roberta Silva Dias. A sessão contou com a presença dos membros comissão especial, Robson Rodrigues da Costa, Diego Antônio Ferreira Silva, Luana Aparecida Gomes Silva, Maria das Graças Santos, Kessia Rosa de Jesus Cunha das Chagas, Leandro Rodrigues Barbosa da Silva, Kleber Vinicius Miguel e Eliézer Ferreira Alves, além do Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, Sergio Brás Corrêa de Souza - Procurador do Município, Gesiane Batista dos Santos - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, os Senhores Vereadores Ana Paula Pereira de Souza, Carlos Roberto Cardoso Machado, Fábio Hermógenes de São José, Robson Luiz Paiva Reis e Eduarda de Oliveira Cunha e os beneficiários previamente habilitados, conforme critérios definidos em normativas vigentes. A sessão foi conduzida pela Sra. Sandra Aparecida Evangelista, Assistente Social lotada no Centro de Referência de Assistência Social, que, como cerimonialista, convidou as autoridades para compor a mesa e todos os presentes para a execução do Hino Nacional. Em seguida o Sr. Prefeito Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, fez uso da palavra e explanou sobre o programa Municipal de Habitação, que foi um projeto pedido pela população, com o apoio dos vereadores foi aprovado e agora já está na fase final de entrega dos lotes, falou também sobre futuros projetos que já está em andamento, minha casa minha vida Faixa 1, também está pleiteando a minha casa minha vida Faixa 2, que está finalizando a compra do terreno, deixou claro que quem tem bens em seu nome não vai poder concorrer essas moradias da Faixa 1 e Faixa 2. Diz também que com relação a essa entrega de lotes, houve pessoas que não se enquadraram nos critérios estabelecidos. Informou que os nessa cessão de lotes não terão ajuda pública para a construção das casas, entre elas a cessão de materiais de construção ou ajuda com o pagamento de mão de obra com recursos da área de assistência social entre outros. Esclareceu que os beneficiários que não tiverem condições de construir podem estar participando do projeto minha casa minha vida promoverem a devolução dos lotes ora cedidos. Diz ainda que quanto aos imóveis da Faixa 2 serão, provavelmente, 96 moradias, mas que nada impede que sejam pleiteadas mais unidades. Diz que quanto a essas casas do Faixa 2, o pagamento do financiamento é como se estivesse pagando um aluguel. Anuncia que o Faixa 1 já está em fase de contrato da empresa e que em breve será emitida a ordem de serviço para o início das obras. Houve questionamentos dos participantes se quem já foi beneficiado com o recebimento de lotes em outros programas e o vendeu se poderiam ser beneficiados novamente. Respondendo o Prefeito disse que não tem nem um documento que comprove que quem já foi beneficiado se desfez do imóvel e que não há qualquer documento nos arquivos da Prefeitura Municipal que impeça o beneficiário de receber a parcela de solo e que a partir de agora haverá novos critérios de registro dos beneficiários para que possíveis erros não aconteçam. Prosseguindo, o vereador Carlos Roberto pediu mais informações sobre o programa Faixa 1. O Prefeito disse que o Faixa 1 será na Cidade Nova e também onde estava instalado o Campo do Vila Nova. Fala que o Faixa 2 ainda não tem como passar mais informações, pois ainda não foi adquirido o imóvel onde será instalado. A Vereadora Ana Paula pediu para que as coisas fossem repassadas mais claramente e com mais transparência, reforçando ou a cobrança de mais informações para a população e vereadores.

Terça-feira, 31 de Março de 2026

Encerradas as explicações e dando continuidade aos trabalhos, foi feita a leitura do regimento que regulamenta a sessão. Após a leitura foi o mesmo submetido a aprovação dos beneficiários, sendo aprovada por vinte e um votos. Dando prosseguimento, procedeu-se à realização do sorteio dos números dos lotes, de forma pública e transparente, foi chamado a frente dos trabalhos os beneficiários Késsia Rosa de Jesus Cunha das Chagas e Eliézer Ferreira Alves, representantes indicados pelos beneficiários para acompanhar os trabalhos. Em seguida, iniciado o sorteio, a Presidente da Comissão Roberta Silva Dias apresentou a todos vinte e quatro pedras do jogo de bingo, numeradas de um a vinte e quatro, que representariam as parcelas de solo, explicando que cada pedra representa o a parcela de solo a ser sorteada. Colocadas as pedras do jogo de bingo em uma urna indevassável, após a verificação da sua indevassabilidade, iniciou-se o procedimento de sorteio, convocando os beneficiários, em ordem alfabética, para retirarem uma única pedra da urna que corresponderia à parcela de solo que receberia a título de cessão. Realizado o sorteio, apurou-se que Antônio Rodrigues Coelho receberá o lote de nº oito; que Cássia Brandão de Melo Maia receberá o lote de nº dezenove; que Delva Alves Barbosa receberá o lote de nº vinte e três; que Eliézer Ferreira Alves receberá o lote de nº dez; que Élcio Abelard Antônio da Costa receberá o lote de nº onze; que João Carlos de Souza receberá o lote de nº um; que José Augusto de Alcântara Júnior receberá o lote de nº três; que Kelly Cristina de Souza de nº dois; que Késsia Rosa de Jesus das Chagas receberá o lote de nº treze; que Kléber Vinícius Miguel receberá o lote de nº seis; que Ladislau Custódio Filho receberá o lote de nº sete; que Leandro Rodrigues Barbosa da Silva receberá o lote de nº quinze; que Luciano Rodrigues Coelho receberá o lote de nº doze; que Maicon Rezende Cardoso receberá o lote de nº quatro; que Realy Ribeiro de Souza Santos receberá o lote de nº cinco; que Reinaldo Mariano da Silva receberá o lote de nº vinte; que Richer Pereira Gomes receberá o lote de nº dezoito; que Rubens Jardel de Oliveira Souza receberá o lote de nº vinte e um; que Samuel Henrique Silva Batista receberá o lote de nº vinte e dois; que Sérgio da Silva Costa receberá o lote de nº vinte e quatro e que Verônica de Souza Pereira Andrade receberá o lote de nº nove. Diante da ausência dos beneficiários Marcos Paulo de Andrade Neves e Marcos Roberto da Silva, não foram contemplados os lotes de número dezesseis e dezessete, o que ocorrerá em sessão a ser realizada com a maior brevidade possível. Prosseguindo a Presidente da Comissão deu aos beneficiados o prazo de quinze minutos para que fizessem a permuta dos lotes, se assim quisessem, apurando-se que nenhum dos beneficiários aceitou a troca de lotes entre eles. Em seguida a Presidente da Comissão disse que em momento posterior os beneficiários serão convocados para o recebimento da Certidão de Titularidade e assinatura do Termo de Recebimento e prestação dos compromissos. Em seguida, como não havia mais nada a se tratar, a Presidente encerrou os trabalhos parabenizando os beneficiários e agradecendo a presença de todos, determinando que nós Josilene Karina de Jesus Santos e Flaviana Baptistelli Machado Silva, Secretárias nomeadas para o ato, redigimos a presente ata, para fins de registro e posterior apreciação e aprovação pelos órgãos competentes e que, após lida e se aprovada será assinada pelos responsáveis devendo a lista dos presentes acompanhar esta ata.



Terça-feira, 31 de Março de 2026

